

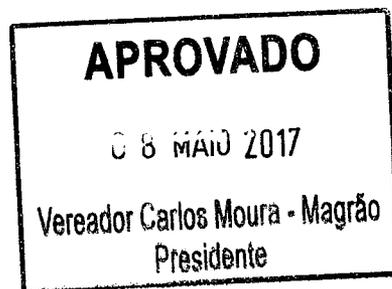


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

1571

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando que seja encaminhado para a Câmara de Vereadores, para devida aprovação dos vereadores o Projeto de Lei da Vereadora Gislene Cardoso, onde cria a Feira de Artes e Artesanatos “Arte Encanto”, tal solicitação se faz necessário pois as feiras já estão acontecendo com sucesso e a vereadora solicita da aprovação do Projeto de Lei de sua autoria, segue anexo do Projeto.



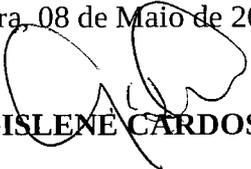
Senhor Presidente:

Considerando que é um pedido de artesãos locais.

Considerando que seja encaminhado para a Câmara de Vereadores, para devida aprovação dos vereadores o Projeto de Lei da Vereadora Gislene Cardoso, onde cria a Feira de Artes e Artesanato “Arte Encanto”, tal solicitação se faz necessário pois as feiras já estão acontecendo com sucesso e a vereadora solicita da aprovação do Projeto de Lei de sua autoria, segue anexo do Projeto.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal, om cópia ao Departamento Competente, solicitando urgente, para que seja encaminhada para Câmara Vereadores o Projeto de Lei para devida aprovação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de Maio de 2017.


Vereadora GISLENE CARDOSO – GI



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Ementa: Institui a Criação das Feiras permanente e itinerante de Artesanato “ARTEENCANTOS” em espaço de domínio público e a participação dos Artesãos (cadastrados na SUTACO ou em Associação que o integra) em todos os eventos municipais e eventos apoiados pelo poder público.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais que confere o art.92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município; e considerando a necessidade de estabelecer regras gerais para a promoção e realização de feiras de artes e artesanato, produtores e eventos; aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a criação de feiras de arte e artesanato “ARTEENCANTOS” no município de Pindamonhangaba e a participação dos artesãos (cadastrados na SUTACO ou em Associação que integram artesãos) a participação em todos os eventos municipais e eventos apoiados pelo poder público, além da criação de feiras itinerantes em espaços públicos e bairros descentralizados.

§ 1º As feiras s que se refere este Projeto de Lei são aquelas de caráter permanente, promovidas por órgãos públicos municipais, desde que realizadas em áreas de domínio público e as feiras itinerantes em espaços públicos (bosque da Princesa, Parque da Cidade, bairros descentralizados) e espaços cedidos tipo shopping da cidade.

§ 2º Para fins deste Projeto de Lei, entende-se como permanente a feira realizada periodicamente, em locais pré-definidos e aprovados pela Administração municipal.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

§ Único

Fica Criado a feira de arte e artesanatos ArteEncantos e a participação dos Artesãos (cadastrados na SUTACO ou em Associação), em todas as feiras e eventos organizados pelo poder público e nos eventos que tiver o apoio do poder público e será doado uma taxa ou outro tipo de dativo ao mérito de participação para o FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, de acordo com o evento e será estipulado a doação previamente.

Das Disposições Preliminares

Art. 2º As feiras de que trata este projeto de Lei constituem em locais pré-determinados pelo setor de Administração e nos horários pré-determinados e feiras e eventos organizados pela prefeitura ou com o apoio da prefeitura.

§ 1º Para fins de aplicação deste Projeto de Lei, considera-se:

- Considerando a relevância do produto artesanal para o desenvolvimento econômico das regiões;
- Considerando que o trabalho artesanal contribui para a geração de renda e a qualificação profissional;
- Considerando a necessidade de haver políticas públicas destinadas à promoção do produto e do trabalho artesanais;
- Considerando a importância do respeito e da dignidade ao trabalho do artesão; e
- Considerando o reconhecimento público como efetivo estímulo às iniciativas de promoção e valorização do trabalho artesanal,



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

& - ÚNICO – OBJETIVO

- Fortalecer mercado e incentivar integração dos profissionais que atuam na área de artesanato,
- Promover e divulgar o artesanato local em geral;
- Propiciar ao artesão o contato direto com o público consumidor
- Ofertar ao público visitante e consumidor em potencial, produtos que supram a demanda de presentes e utensílios artesanais, oportunizando-se das datas comerciais.
- Promover o Artesanato como PRODUTO TURÍSTICO

I – arte: trabalho realizado por uma mesma pessoa em todas as suas fases, predominantemente manual, que visa Transformar a matéria-prima utilizada em bens artísticos e utilitários, nas áreas de moldagem, desenho, escultura, gravura, pintura e tapeçaria;

II – artesanato: resultado da ação predominantemente manual que agrega significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial e ou estético, com todos os materiais possíveis, desde que não elaborados no nível final, exceto quando reciclados;

&2 – O Artesão para participação das feiras permanentes em local pré-determinado deverá ter Cadastro na Sutaco e a carteira de Artesão cadastrada no Departamento de Turismo.

Art. 3º As feiras permanentes de que trata desta lei funcionará, em locais abertos, previamente autorizados, nos seguintes horários e dias:

I - das 08:00 às 18:00 horas, em qualquer dia, para as feiras promovidas na Praça Monsenhor Marcondes e nas demais áreas públicas, em recintos abertos. (locais determinados pelo setor de Administração)

Art 4ª As feiras itinerantes – são as criadas em espaço predeterminado pelo poder publico, tipo



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

bairros descentralizados, Parque da Cidade, Bosque da Princesa e espaço cedidos por empresários (shopping da cidade).

Parágrafo único.

A instalação e montagem de barracas são da responsabilidade dos artesãos, bem como a organização. das mesmas e o espaço serão demarcados pelo setor de Administração.

Capítulo II

Da Coordenação das Feiras

Art. 4º **Todas as feiras** que trata este Projeto de Lei serão coordenadas pelo **Departamento de Turismo** e deverá ter uma comissão de Artesãos cadastrados na Associação que integra os artesãos e será composta por 5 participantes.

Art. 5º À Comissão de Artesão das Feiras e eventos organizados pela prefeitura compete:

- I - Acompanhar organização e orientar o funcionamento das feiras;
- II - manifestar-se sobre os recursos impetrados por expositores notificados por infração, quando solicitado pela Administração Municipal;
- III – - reavaliar qualquer de seus expositores credenciados;
- IV - apresentar sugestões para melhoria do funcionamento das feiras;
- V - opinar sobre o eventual apoio da iniciativa privada às feiras.
- VI - solicitar do Poder Público assessoramento, quando necessário;
- VII – Organizar a escala e o sorteio a forma de participação dos artesãos

Art. 6º Compete à Administração Municipal:

- I - distribuir credenciais aos expositores para as vagas existentes nas feiras;
- III - fiscalizar as feiras no que diz respeito à identidade, credenciamento, frequência, cumprimento de horário e outras determinações pertinentes de que trata esta lei.
- IV – fiscalizar as feiras no que se refere ao espaço e ambiente, saúde, limpeza e conservação.
- VI - manifestar-se sobre os recursos impetrados por expositores notificados por infração.
- VII – Promover Workshops, feiras e cursos de qualificação
- VII – Apoiar o artesão em eventos externos dentro do Vale do Paraíba e Estado de São Paulo



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

(participação e visitação) na logista de transporte, e com critério de número mínimo de 5 participantes.

Capítulo III

Da Autorização para Participação nas Feiras permanentes

Art. 7º

&1º Apresentação da Carteira do Sutaco e do Departamento de Turismo

Art. 8º Da autorização da participação nas Feiras Itinerantes

§ Único – Ser cadastrados Sutaco, Departamento de Turismo e cadastro em Associação de Artesãos, caso o número de participantes ultrapassarem o número de vagas, será realizado sorteio.

Capítulo IV

Da fiscalização

Art. 8º Fica instituída a Fiscalização de Funcionamento de Feiras do Município de Pindamonhangaba, atribuída ao setor do Departamento de Turismo, em parceria com a comissão dos artesãos e do setor de Posturas da Administração Municipal.

Capítulo V

Das penalidades

Art. 9º - Os expositores estão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão da credencial;

Das disposições Gerais

Art. 10º - Os Regimentos Interno da Feira de Arte e Artesanatos “ARTEENCANTOS” deverão ser elaborados pela comissão dos Artesãos cadastrados na Associação Cultural e aprovados pela Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico – Departamento de turismo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei.



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Art. 11º - Compete à Secretaria de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a elaboração de projeto com croquis das feiras e a Fiscalização da sua implantação.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 08 de Maio de 2017.

Vereadora ~~GISLENE~~ CARDOSO - GI



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

OFICIO JUSTIFICATIVA

O intuito deste projeto, dessa atividade do projeto de Lei (feira Artesanato – ARTEENCANTO) é que seja criado mais espaço público durante a semana e nos finais de semana locais demarcados dar a oportunidade para os artesãos que são cadastrados em Associação a inteira participação em todos os eventos organizados através da Prefeitura (conforme calendário de eventos) para que possamos ter a oportunidade de divulgar e comercializar os produtos artesanais além da participação nos eventos das entidades e igrejas que tenham o apoio da Prefeitura, com o objetivo de:

- - Fortalecer mercado e incentivar integração dos profissionais que atuam na área de artesanato.
- - Promover e divulgar o artesanato em geral;
- - Propiciar ao artesão o contato direto com o público consumidor;
- - Ofertar ao público visitante (turista) e consumidor em potencial, produtos que supram a demanda de presentes e utensílios artesanais, oportunizando-se das datas comerciais comemorativas.
- - Fomentar a profissão de Artesão de acordo com a Lei Federal
- - A geração de Rendas
- - Fortalecer o Produto Turístico (atrativo de artesanatos) em feiras e eventos

Com a criação da “**Feira Artesanatos – ARTEENCANTO** será constituída a comissão dos artesãos cadastrados na Associação para acompanhar coordenação da realização das atividades”.

A comissão de artesãos que estarão cadastrados na Associação Cultural e Artística poderão realizar parcerias com shopping, fundo social de solidariedade e clubes da cidade.

PROJETO ARTESÃOS DE PINDAMONHANGABA

“ARTEENCANTOS”

Contextualização

Com a finalidade de incentivar, fomentar e coordenar essas as atividades de artesanatos de Pindamonhangaba.

As ações do Projeto possibilitam a consolidação do artesanato enquanto fonte geradora de renda, de fomento para o turismo e de desenvolvimento das comunidades envolvidas.

A finalidade é coordenar e desenvolver atividades que valorizem o artesão e o artesanato, bem como promover a profissionalização e a comercialização dos produtos artesanais.

- Considerando a relevância do produto artesanal para o desenvolvimento econômico das regiões;
- Considerando que o trabalho artesanal contribui para a geração de renda e a qualificação profissional;
- Considerando a necessidade de haver políticas públicas destinadas à promoção do produto e do trabalho artesanais;
- Considerando a importância do respeito e da dignidade ao trabalho do artesão;
- Considerando o reconhecimento público como efetivo estímulo às iniciativas de promoção e valorização do trabalho artesanal.
-
- ✓ Os Turistas e moradores poderão acompanhar o trabalho feito pelos artesãos de Pindamonhangaba. Os artigos estão expostos nas Feiras de Produtos Artesanais da cidade será em locais designados pela prefeitura Municipal, através do setor de Postura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Departamento de Turismo) de acordo com o projeto de Lei da Vereadora Gislene Cardoso apresentada através da câmara municipal, o qual Institui a regulamentação da feira de Artesanatos “ARTEENCANTOS” e a participação dos artesãos em eventos municipais e eventos apoiados pelo poder público. Também poderão encontrar os produtos artesanais em locais de parcerias com Shopping, clubes, eventos municipais, regionais e eventos das entidades e igrejas

Objetivo

- ✓ Fortalecer mercado e incentivar integração dos profissionais que atuam na área de artesanato.
- ✓ Promover e divulgar o artesanato em geral;
- ✓ Propiciar ao artesão o contato direto com o público consumidor;
- ✓ Ofertar ao público visitante e consumidor em potencial, produtos que supram a demanda de presentes e utensílios artesanais, oportunizando-se das datas comerciais;
- ✓ Capacitação e profissionalização de artesãos para geração de rendas

Objetivo Específico

- ✓ Artesão é profissão, de acordo com a Lei Federal
- ✓ A geração de Rendas
- ✓ Produto Turístico (atrativo de artesanatos) em feiras e eventos

“O objetivo também é agregar todos os artesãos num projeto que seja permanente e conhecer os artesãos da cidade que realmente estejam empenhados. Todo o trabalho é feito a mão pelos próprios artesãos . as feiras são a oportunidade de mostrar as diferentes formas e objetos com os quais trabalham.

A sustentabilidade também acompanha o trabalho dos artesãos. Alguns objetos são feitos ou confeccionados com diversos materiais recicláveis, como banner, MDF, taboa , garrafas Pet e outros . Em tempos de crise, os artesãos acreditam que essa atividade pode ajudar a economia local e, ao mesmo, tempo deixar as marcas da cidade no artesanato.

O intuito da **(feira artesanato - “ARTEENCANTOS”)** é que seja organizado e liberado , através da Prefeitura durante a semana e nos finais de semana locais **demarcados** , além da Praça Monsenhor Marcondes e Bosque da Princesa, para que os artesãos tenham mais oportunidade de expor e comercializar os seus produtos.

A participação dos artesãos em **(FEIRAS ORGANIZADAS PELA PREFEITURA, FESTIVAIS EVENTOS DA PREFEITURA, EVENTOS DE GRANDES ENTIDADES, SHOOPING E CASA DO ARTESÃO)** deverá o **Artesão** (além do cadastro Sutaco e Turismo) fazer parte de uma **Associação**. visando uma organização melhor da atividade .

também será realizada uma parceria com o **Fundo social de solidariedade da cidade e os artesãos** quanto a participação dos artesãos nos eventos acima selecionados , no qual se dará uma repasse de uma taxa ou um produto para o fundo, a ser decidido pela Presidente de acordo com o evento.

A “**Feira Artesanatos- “ARTEENCANTOS”** que serão realizadas através da prefeitura, em eventos apoiados ou realizados pela prefeitura ou eventos externos, devera ser constituída uma comissão para acompanhar coordenação da realização das atividades”.

Da Participação dos Artesãos feiras (Praças e Bosque)

- ✓ Todos os Artesãos cadastrados na Sutaco , no Departamento de Turismo e que poderão participar nas feiras de artesanatos que acontecem na Praça Monsenhor Marcondes , no Bosque na Princesa e demais locais a serem demarcados pela Prefeitura.

Da Participação dos Artesãos (Eventos de feiras, Eventos do Calendário da Prefeitura, Eventos de Entidades , loja do Shopping do FSS e Casa do Artesão)

- ✓ Poderão participar os Artesãos, cadastrados na Sutaco, Departamento de Turismo e na Associação. **(para essa participação haverá parceria com o Fundo Social de Solidariedade com o repasse de taxa ou alimento a ser definida de acordo com o evento)**.